



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL Nº 1798 DE 10 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 005/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Projeto Ah Mar! Viajando na melhor idade, via Fundo Municipal do Idoso - FUMID-AB, para proporcionar a realização de sonhos, visando a inclusão social e o fortalecimento de vínculos por intermédio do turismo e de outras providencias;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e Lei Municipal nº 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal Nº 4099, de 09 de maio 2023, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao **atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa** dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso:

Considerando que o Art. 2º no parágrafo VI - compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

Considerando o projeto apresentado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Juliana Rosa de Souza, denominado “Ah Mar! – Viajando na melhor idade” que visa uma excursão turística à praia, com o propósito de oferecer aos idosos uma experiência de lazer e recreação, no condão de promover, assim, sua qualidade de vida e bem-estar. Na mesma oportunidade, a referida secretária salientou que atualmente a Secretaria de Assistência assegura o atendimento a 150 idosos dependentes de um acompanhamento sistemático;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL Nº 1798 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Considerando que a viagem abrangerá transporte, hospedagem, alimentação e atividades adaptadas às necessidades específicas dos idosos, tais como caminhadas à beira-mar, atividades de relaxamento e passeios culturais;

Considerando que após análise do projeto apresentado em reunião ordinária no dia 26/05/2023, a plenária do CMDPI optou por aprová-lo, destinando R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de recursos alocados no FUMID para o custeio do projeto denominado Ah Mar! – Viajando na melhor idade, Ata nº 004/2023. Todavia, o número de idosos que poderão participar do planejamento será restringido para 80(oitenta);

Considerando a necessidade de realização de consulta médica individual de cada participante da excursão, com intuito de avaliar a condição geral de saúde do idoso e identificar eventuais restrições que possam influenciar a participação na viagem, levando em consideração “... histórico médico, condições crônicas de saúde, medicações em uso, alergias e capacidade física e emocional”.

Considerando a necessidade da presença de nutricionista, enfermeiros e educador físico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio total do “Projeto Ah Mar! – Viajando na melhor idade” perfazendo o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a ressalva de que o número de idosos que poderão participar será restringido para 80 (oitenta);

Art. 2º - Para fins do artigo anterior, consideram-se aptos para participar do projeto “Ah Mar! – Viajando na melhor idade”:

- I- Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, que frequentam o serviço de convivência para idosos do município de Água Boa/MT;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL Nº 1798 DE 10 DE MARÇO DE 2023

II- Que seja considerado apto em todas as avaliações médicas regulares realizadas antes da data da viagem;

Art. 3º - A realização da triagem médica antes da viagem é imprescindível;

Art. 4º - O médico, devidamente registrado junto ao conselho competente, deverá efetuar uma avaliação de aptidão minuciosa a fim de evitar contratemplos relacionados a saúde;

Art. 5º - Uma pessoa deverá ficar responsável por listar todos os medicamentos de ingestão diária dos idosos participantes, bem como orientá-los a estar sempre em posse de documentos pessoais, cartão do SUS e/ou cartão do plano de saúde;

Art. 6º - Cada idoso deverá levar quantidade suficiente de medicamento para todos os dias da viagem e uma reserva, para caso ocorra algum contratempo;

Art. 7º - Considerando a imensa possibilidade de reações alérgicas devido a ingestão de comidas típicas da região que será escolhida para a viagem, será necessário a contratação de um nutricionista que promoverá cardápios adequados e seguros para os participantes do projeto;

Art. 8º - A fim de garantir a segurança dos idosos que participarão do projeto, um educador físico deverá ser contratado para acompanhar as atividades diárias, aprovar o roteiro de cada passeio, aplicar alongamento antes, durante e depois da viagem e demais medidas adicionais;

Art. 9º - A equipe responsável pela organização do projeto deverá ficar atenta ao local da hospedagem, evitando locais com número excessivo de escadas e priorizando locais com acessibilidade e iluminação durante a noite;

Art. 10º - A organização e a divulgação da viagem ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL Nº 1798 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Art. 11º - O colegiado estabeleceu que todas as lembrancinhas e brindes personalizados fornecidos na viagem deverão conter a logomarca do Idoso;

Art. 12º - A prestação de contas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 13º - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta resolução acarretará em sanções legais cabíveis;

Art. 14º - Os casos omissos não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 15º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 02 de junho de 2023.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ
Presidente do CMPDI